

CONTRATO Nº 005/ 2024 - FCCHBF

REF.:

Processo Licitatório nº. 005/2024.

Inexigibilidade nº. 005/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 47.412.593/0001-67, NA FORMA ABAIXO.

Contrato de prestação de serviços Musicais, que firmam de um lado, como **CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6494661 – SSP/PE e CPF nº. 048.070.914-92, doravante denominado de contratante; e de outro lado a empresa: **a DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 47.412.593/0001-67, localizada à Rua Dois, 25, Loja 101A, Caixa Postal 16, Maranguape I, Paulista, PE, representada pelo Sr. Eduardo Wagner de Martins Bastos Silva, CNH nº 07540534420 - DETRAN PE e CPF nº 102.295.624-85**. Denominado de contratado, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e atualizações do presente Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: ANDRÉ MARRETA, APRESENTAÇÃO NO DIA 08/02/2024 NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO PRÉMARES 2024 DE PALMARES /PE.

DEADLI
NE
PRODU
COES
LTDA:47
412593
000167

DATA	ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR	LOCAL	DURAÇÃO
08/02/2024	ANDRE MARRETA	R\$ 80.000,00	Avenidas do Centro do Municipio	01h30min

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

A contratação de serviços para o objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/21, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Assinado de
forma digital
por
DEADLINE
PRODUCOES
LTDA:47412
593000167
Dados:
2024.02.06
18:15:03
-03'00'

Parágrafo único - O objeto deste contrato é decorrente do processo nº 005/2024, de inexigibilidade 005/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) Em retribuição pela execução do serviço a contratante: (Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho), pagará a contratada: (**DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 47.412.593/0001-67**) o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
 - a.1 No valor contratado já estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na Forma da Lei 14.133/21.
- b) O pagamento será efetuado em até 02 parcelas:
Forma de pagamento:
R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) pagos em até 02 (Duas) parcelas de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) ao Critério da Administração, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- c) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- f) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- g) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA QUARTA: FONTES DE RECURSOS:

- a) As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

13 392 1301 2106 0000 - Manutenção de Eventos Cívicos, Folclore, Artístico
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Constantes no orçamento geral do Município no exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- a) O presente contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da

DEADLI
NE
PRODU
COES
LTDA:47
412593
000167

Assinado de
forma digital
por
DEADLINE
PRODUCOES
LTDA:47412
593000167
Dados:
2024.02.06
18:15:25
-03'00'

emissão da ordem de fornecimento pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.

- b) O Show terá duração de 1:30h (Uma hora e trinta), para esta apresentação, com horário previsto conforme grade de programação da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO do dia 08 de fevereiro de 2024, nas festividades carnavalescas do PRÊMARES de Palmares /PE.

Sub Cláusula Única – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

São Encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços Prestados pelo contratado.
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços.
- d) efetuar todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

São encargos da contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução dos serviços.
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, na execução deste contrato.
- d) assumir todas as responsabilidades inerentes a Contratante constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de

DEADLIN
E
PRODUC
OES
LTDA:474
1259300
0167

Assinado de
forma digital
por DEADLINE
PRODUCOES
LTDA:474125
93000167
Dados:
2024.02.06
18:15:35
-03'00'

- Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA: - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) **DA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUÍTO OU FORÇA MAIOR:** Se, por caso fortuito ou força maior, **que não dependam da vontade das partes e especificadamente da contratante**, o que inclui também doença ou morte de algum integrante musical e doença grave ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data para a realização da apresentação artística, não se aplicando neste caso multas.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14133/21 e demais cominações legais

CLÁUSULA DECIMA: - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

- a) **É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo as regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a obtenção das competentes Autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD, responsabiliza-se, ainda, pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie, que se fizerem necessários para a realização do Evento.**
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções Previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais

CALUSULA DECIMA : - DA RESCISÃO, DO FORUM E DISPOSIÇÕES:

DEADLI
NE
PRODUC
OES
LTDA:47
4125930
00167

Assinado de
forma digital
por
DEADLINE
PRODUCOES
LTDA:474125
93000167
Dados:
2024.02.06
18:16:15
-03'00'

- a) O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique á outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma da Lei n. 14.133/21.

Sub Cláusula Única – Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

- b) É eleito o Fórum do município de Palmares - PE, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Palmares - PE, 06 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

CONTRATADA:

Assinado de forma digital por
DEADLINE PRODUÇOES
LTDA:47412593000167
Dados: 2024.02.06 18:16:40
-03'00'

DEADLINE
PRODUÇOES
LTDA:47412593000167

DEADLINE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 47.412.593/0001-67
Eduardo Wagner de Martins Bastos Silva
CPF nº 102.295.624-85



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77F0-99FD-9A67-5697

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEADLINE PRODUCOES LTDA (CNPJ 47.412.593/0001-67) VIA PORTADOR EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA (CPF 102.XXX.XXX-85) em 06/02/2024 18:15:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DEADLINE PRODUCOES LTDA (CNPJ 47.412.593/0001-67) VIA PORTADOR EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA (CPF 102.XXX.XXX-85) em 06/02/2024 18:15:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DEADLINE PRODUCOES LTDA (CNPJ 47.412.593/0001-67) VIA PORTADOR EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA (CPF 102.XXX.XXX-85) em 06/02/2024 18:15:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DEADLINE PRODUCOES LTDA (CNPJ 47.412.593/0001-67) VIA PORTADOR EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA (CPF 102.XXX.XXX-85) em 06/02/2024 18:16:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DEADLINE PRODUCOES LTDA (CNPJ 47.412.593/0001-67) VIA PORTADOR EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA (CPF 102.XXX.XXX-85) em 06/02/2024 18:16:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA (CPF 048.XXX.XXX-92) em 08/02/2024 08:35:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/77F0-99FD-9A67-5697>

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES****FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
EXTRATO DE CONTRATO 005-2024- FCCHBF**

CONTRATO Nº 005/2024 – CPL/FCCHBF. Processo Licitatório nº. 005/2024 Inexigibilidade nº. 005/2024. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: ANDRÉ MARRETA, APRESENTAÇÃO NO DIA 08/02/2024 NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO PRÉMARES 2024 DE PALMARES /PE.** Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 47.412.593/0001-67. Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 06/02/2024 à 06/05/2024.

Palmares - PE, 06 de fevereiro de 2024.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:A1F708DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2024. Edição 3539
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>